



**GAFISA S.A.**

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A **GAFISA S.A.** ("Gafisa" ou "Companhia") (B3: GFSA3), na forma do inciso XXXI do artigo 33 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, reunido no dia 14 de abril de 2026, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social, forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para subscrição privada, mediante a emissão de, no mínimo, 67.567.568 (sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal ("Quantidade Mínima"), no valor mínimo de R\$100.000.000,64 (cem milhões de reais e sessenta e quatro centavos) ("Aumento de Capital Mínimo") e, no máximo, de 168.918.919 (cento e sessenta e oito milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal ("Quantidade Máxima"), no valor máximo de R\$250.000.000,12 (duzentos e cinquenta milhões de reais e doze centavos) ("Aumento de Capital Máximo" e, em conjunto com o Aumento de Capital Mínimo, "Aumento de Capital"), mediante a capitalização de determinados créditos detidos por prestadores de serviços, fornecedores diversos e detentores de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou que contem com garantia por ela prestada, objeto de ofertas públicas de distribuição no mercado de capitais brasileiro ou privadas ("Capitalização de Créditos", "Créditos" e "Credores", isoladamente), nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações.

As novas ações a serem emitidas farão jus, de forma integral, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que forem declarados e todos os demais direitos atualmente assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do segmento de listagem do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Gafisa ("Novas Ações"), a partir da data de homologação do Aumento de Capital ("RCA Homologação").

O valor efetivo do Aumento de Capital e a quantidade de ações emitidas serão apurados após o encerramento do período para exercício do direito de preferência pelos acionistas da Gafisa e da alocação das sobras de Novas Ações não subscritas durante o referido período na RCA Homologação.

As informações sobre o Aumento de Capital constam da ata da reunião do Conselho de Administração e do fato relevante, divulgados no site da Companhia, CVM e B3, e no Anexo E da Resolução CVM 80, anexo a este Aviso aos Acionistas.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

**GAFISA S.A.**

**Carmelo Aldo Di Leta**

Diretor de Relações com Investidores



## **ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 80**

*Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração*

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

O Aumento de Capital será realizado com a subscrição de Novas Ações, através da emissão de, no mínimo, 67.567.568 (sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal, no valor mínimo de R\$100.000.000,64 (cem milhões de reais e sessenta e quatro centavos) e, no máximo, de 168.918.919 (cento e sessenta e oito milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal, no valor máximo de R\$250.000.000,12 (duzentos e cinquenta milhões de reais e doze centavos) para subscrição privada, mediante **(i)** a Capitalização de Créditos detidos por Credores; e **(ii)** em moeda corrente nacional, pelos acionistas que exercerem o seu respectivo direito de preferência, nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações.

O valor final efetivo do Aumento de Capital e a quantidade de ações emitidas serão apurados após o encerramento do período para exercício do direito de preferência pelos acionistas da Gafisa e da alocação das sobras de ações não subscritas durante o referido período, na reunião do Conselho de Administração que homologar o Aumento de Capital ("RCA Homologação").

Caso haja o Aumento de Capital Mínimo, o novo capital social passará a ser de R\$2.314.959.482,45 (dois bilhões, trezentos e quatorze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 92.083.508 (noventa e dois milhões, oitenta e três mil, quinhentos e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. No caso do Aumento de Capital Máximo, o novo capital social passará a ser de R\$2.464.959.481,93 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), dividido em 193.434.859 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Os titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, nos termos das reuniões do Conselho de Administração de 04 de julho de 2025 e de 20 de outubro de 2025, negociados na B3 sob os códigos GFSA12 e GFSA15, poderão exercê-los, nas mesmas condições e pelo mesmo preço de emissão das Novas Ações. Os bônus de subscrição que forem exercidos somente serão considerados convertidos em novas ações na data da RCA Homologação, ainda que a data da referida reunião não coincida com as datas indicadas para homologação dos aumentos de capital da Companhia decorrentes do exercício de bônus de subscrição, conforme cronograma estimado constante do Comunicado ao Mercado divulgado em 13 de novembro de 2025.

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.**

A Capitalização dos Créditos detidos contra a Companhia tem por finalidade a redução do seu nível de endividamento e o fortalecimento de sua estrutura de capital, permitindo o reequilíbrio da estrutura patrimonial da Companhia, a melhora de seus indicadores financeiros e redução de alavancagem, criando condições mais adequadas à continuidade e sustentabilidade de suas atividades, no contexto atual de suas necessidades financeiras.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência, os quais poderão ser negociados pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada para fins de capitalização de créditos.

### **3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

O Conselho Fiscal manifestou-se favoravelmente ao Aumento de Capital, conforme registrado em ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 14 de abril de 2026.

### **4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

#### **(i) descrever a destinação dos recursos;**

O Aumento de Capital tem como objetivo a quitação de dívidas junto aos Credores e o reforço da estrutura de capital da Companhia, conforme detalhado no item 2 acima.

#### **(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

Serão emitidas, no mínimo, 67.567.568 (sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentas e sessenta e oito) Novas Ações e, no máximo, 168.918.919 (cento e sessenta e oito milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e dezenove) Novas Ações.

#### **(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

As Novas Ações farão jus, de forma integral, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que forem declarados e todos os demais direitos atualmente assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Gafisa, a partir da data de realização da RCA Homologação.

#### **(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de**



**capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;**

Com exceção de eventual subscrição de Novas Ações pelos administradores que sejam titulares de ações de emissão da Companhia no âmbito do exercício de seus respectivos direitos de preferência, a administração desconhece qualquer outra hipótese de subscrição de Novas Ações por partes relacionadas à Companhia.

**(v) informar o preço de emissão das novas ações;**

O preço de emissão das Novas Ações é R\$1,48 (um real e quarenta e oito centavos) ("Preço de Emissão"). Mais detalhes sobre o critério de cálculo do Preço de Emissão de ações constam descritos no item VIII abaixo.

**(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;**

As ações ordinárias da Companhia não possuem valor nominal. Não haverá destinação de parcela do Preço de Emissão à reserva de capital, pois, o mesmo será, em sua totalidade, destinado à conta de capital social.

**(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;**

As alternativas disponíveis para capitalização da Companhia foram apreciadas pela administração, que optou pela capitalização de créditos detidos por diversas classes de Credores ao mesmo tempo que há o aporte de recursos pelos atuais acionistas via exercício de direito de preferência, possibilitando a melhora do fluxo de caixa e de utilização do capital na realização de negócios e obrigações da Companhia.

Na hipótese do exercício da integralidade dos Direitos de Preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. No entanto, se nenhum acionista exercer seu direito de preferência no Aumento de Capital, o percentual de diluição potencial para esses acionistas será de, no máximo, 87,33% (oitenta e sete inteiros e trinta e três centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo; e de, no mínimo, 73,38% (setenta e três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) considerando o Aumento de Capital Mínimo.

Ainda, cumpre destacar que caso sejam exercidos todos os bônus de subscrição em circulação GFSA12 e GFSA15 em paralelo ao Aumento de Capital, o percentual de diluição dos atuais acionistas poderá chegar ao máximo de 87,66% (oitenta e sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo.

Maiores informações sobre a diluição provocada pelo Aumento de Capital, consultar o item XII abaixo.

**(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;**



O Preço de Emissão foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, considerando-se a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos 20 (vinte) pregões realizados entre os dias 16/03/2026 (inclusive) e 13/04/2026 (inclusive), com a aplicação de um deságio de 10% (dez por cento).

Sendo a Gafisa uma companhia aberta, cujas ações são admitidas à negociação no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, possuindo liquidez considerável, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado diante da sua situação econômico-financeira atual. A aplicação do deságio sobre o cálculo da média ponderada da cotação diária das ações da Companhia na B3, ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos 20 (vinte) pregões realizados entre os dias 16/03/2026 (inclusive) e 13/04/2026 (inclusive), foi utilizada, adicionalmente, como mecanismo de incentivo para a participação dos Credores no Aumento de Capital.

**(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;**

No entendimento da administração da Companhia, o deságio foi considerado adequado e necessário em razão de fatores conjunturais e estruturais, incluindo, mas não se limitando:

(a) à necessidade de viabilizar a efetiva implementação do Aumento de Capital, inclusive no contexto da Capitalização dos Créditos, como medida destinada ao fortalecimento da estrutura de capital da Companhia e à redução de seu nível de endividamento;

(b) ao fato de que a cotação em mercado secundário, ainda que suportada por mecanismos de formação de mercado, reflete negociações pontuais e não representa necessariamente o preço de equilíbrio para operações de maior volume ou de natureza estruturada, como o Aumento de Capital;

(c) ao fato de que a média ponderada das cotações de mercado das ações não incorpora integralmente as especificidades do Aumento de Capital, notadamente seu caráter estruturante para o reequilíbrio financeiro da Companhia;

(d) à necessidade de assegurar adequada relação entre risco e retorno aos subscritores, de modo a viabilizar adesão ao Aumento de Capital, sendo o deságio instrumento adequado para equilibrar tais fatores e permitir a efetiva colocação das ações emitidas;

(e) o Preço de Emissão foi definido com base em critério objetivo e verificável, consistente na cotação de mercado das ações da Companhia, não havendo fixação arbitrária ou desvinculada de parâmetros econômicos observáveis;

(f) foram considerados elementos econômico-financeiros e avaliações internas disponíveis, como subsídio à formação de convicção dos administradores quanto à adequação do Preço de Emissão;

(g) a não realização do Aumento de Capital, ou sua realização em condições economicamente inviáveis, poderia acarretar prejuízos relevantes à Companhia, tendo o deságio sido calibrado como medida proporcional e necessária à sua efetiva implementação; e

(h) a capitalização de Créditos no Aumento de Capital observa condições uniformes e objetivas, não implicando tratamento privilegiado em relação aos demais interessados, especialmente diante da possibilidade de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia.

Nesse contexto, os administradores da Companhia concluíram que o deságio aplicado é justificado, razoável e compatível com os interesses da Companhia, contribuindo para o fortalecimento de sua estrutura de capital e para a preservação de suas atividades, em benefício da Companhia e da coletividade de seus acionistas.

**(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado mediante Capitalização de Créditos, nos termos do art. 171, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

**(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;**

<b>Data do Aumento de Capital</b>	<b>Preço de emissão (por ação)</b>
15/01/2026	R\$5,23
31/07/2025	R\$20,00
24/03/2025	R\$19,04
19/09/2024	R\$3,20
03/06/2024	R\$7,02
22/04/2024	R\$7,86
17/04/2024	R\$7,02
20/03/2024	R\$7,02
21/02/2024	R\$7,02
17/01/2024	R\$7,02
28/07/2023	R\$1,25
27/03/2023	R\$7,02
03/01/2023	R\$5,89

**(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;**

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das Novas Ações, caso a totalidade dos acionistas exerça seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará nenhuma diluição aos atuais acionistas.

Por outro lado, o percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma Nova Ação no Aumento de Capital será de, no máximo, 87,33% (oitenta e sete inteiros e trinta e três centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo; e, no mínimo, 73,38% (setenta e três inteiros e trinta e oito centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Mínimo.

Ainda, cumpre destacar que, em linha com o **item (1)** acima, caso sejam exercidos todos os bônus de subscrição emitidos pela Companhia, nos termos das reuniões do Conselho de Administração de 04 de julho de 2025 e de 20 de outubro de 2025, negociados na B3 sob os códigos GFSA12 e GFSA15, o percentual de diluição máximo poderá chegar a 87,66% (oitenta e sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo.

**(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;**

O Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição de Novas Ações, (i) à vista, em moeda corrente nacional, pelos acionistas que exercerem o seu respectivo direito de preferência, no ato da subscrição, e (ii) com Créditos. As sobras de ações não subscritas no prazo do exercício do direito de preferência serão integralizadas exclusivamente à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

O direito de preferência para subscrição das Novas Ações pelos atuais acionistas da Companhia ("Direito de Preferência") poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2026 (inclusive) e encerrando-se em 26 de maio de 2026 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Unibanco S/A, escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), na mesma proporção de participação acionária detida por cada um dos acionistas, no capital social da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 24 de abril de 2026 ("Data de Corte"), sendo, portanto, as ações negociadas ex-direito de subscrição a partir de 27 de abril de 2026 (inclusive).

Os Créditos serão considerados capitalizados, para todos e quaisquer fins, na data da RCA Homologação, na medida do montante efetivamente capitalizado.

Seguem abaixo os procedimentos necessários para o exercício do Direito de Preferência pelos acionistas da Companhia:

(i) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(ii) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações deverão, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail [ri@gafisa.com.br](mailto:ri@gafisa.com.br), para exercê-lo, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e entrega da documentação exigida pelo Escriturador, a qual deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência). A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM.

Observadas as formalidades aplicáveis, o Direito de Preferência relacionado à subscrição das Novas Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo

171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus Direitos de Preferência para subscrição poderão fazê-lo no Prazo de Exercício do Direito de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário no referido período, conforme abaixo:

(a) Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos, conforme aplicável.

(b) Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível por meio do e-mail [ri@gafisa.com.br](mailto:ri@gafisa.com.br).

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão entrar em contato com o Escriturador por meio do e-mail [ri@gafisa.com.br](mailto:ri@gafisa.com.br) a respeito da documentação necessária.

As Novas Ações serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a RCA Homologação. O início da negociação das Novas Ações na B3 ocorrerá após a RCA Homologação, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia.

**(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;**

Sem prejuízo da Capitalização dos Créditos, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações pelos acionistas da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos.

Os acionistas terão Direito de Preferência para subscrever as Novas Ações na mesma proporção de participação acionária detida por cada acionista, no capital social da Companhia, no fechamento do pregão da B3, na Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do Direito de Preferência serão desconsideradas.

Eventual modificação no fator e percentual do Direito de Preferência em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria será devidamente comunicada.

As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 27 de abril de 2026 (inclusive) não farão jus ao exercício do direito de preferência pelo respectivo adquirente.

**(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;**

Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de Novas Ações, durante o Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição. O procedimento de rateio das sobras observará a ordem abaixo:

**Primeira Etapa.** Após o término do Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, as eventuais sobras de Novas Ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição ("Sobras"), durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de aviso aos acionistas para informar a quantidade de Sobras, mediante preenchimento e assinatura de novo boletim de subscrição com a respectiva integralização das Sobras.

Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de Sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional relativo ao Direito de Preferência.

**Segunda Etapa.** No ato da subscrição das Sobras, o acionista ou cessionário de Direito de Preferência poderá solicitar um número adicional de Sobras, sujeito à disponibilidade ("Sobras Adicionais").

Pedidos de subscrição de Sobras Adicionais somente serão atendidos se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras de Novas Ações não subscritas. Nesse caso, as Sobras Adicionais serão rateadas somente entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que optarem pela aquisição de Sobras Adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o acionista ou cessionário de Direito de Preferência solicitou seja igual ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao acionista ou cessionário de Direito de Preferência o exato número de Sobras Adicionais solicitadas; (b) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o acionista ou cessionário de Direito de Preferência pediu seja superior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao acionista ou cessionário de Direito de Preferência apenas o número de Sobras a que tenha direito, em um primeiro momento; e (c) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o acionista ou cessionário de Direito de Preferência pediu seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído o exato número de Sobras solicitadas no momento da subscrição.

**Terceira Etapa.** Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem Sobras e pedidos de Sobras Adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de Sobras Adicionais; ou (b) todas as Sobras Adicionais sejam subscritas.

Caso, ao final das três etapas acima, ainda restem Novas Ações não subscritas, a Companhia não realizará leilão em bolsa de valores, conforme faculta o artigo 171, parágrafo 7º, "a" da Lei das Sociedades por Ações, e homologará parcialmente o Aumento de Capital, no montante total subscrito, eliminadas as Sobras.

**(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;**

Será assegurado ao subscritor o direito de subscrição condicionado do Aumento de Capital, desde que atingida a Quantidade Mínima de Novas Ações no Aumento de Capital Mínimo. Isto é, o subscritor poderá, no momento da subscrição, indicar se deseja condicionar a sua subscrição à verificação da subscrição (1) da Quantidade Máxima de Novas Ações; ou (2) de uma determinada Quantidade Mínima de Novas Ações, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Novas Ações no Aumento de Capital Mínimo, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Novas Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Novas Ações equivalente à proporção entre o número de Novas Ações a serem efetivamente emitidas e a Quantidade Máxima de Novas Ações.

Nesta hipótese, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados para a Companhia poder devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Novas Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de homologação parcial do Aumento de Capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que for efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 3 (três) dias úteis contados da RCA Homologação, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Novas Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de Sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

**(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável.

**5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os**

acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

**6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Não aplicável.

**7. O disposto nos itens 1 a 6 acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 dias; (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.**

Não aplicável.